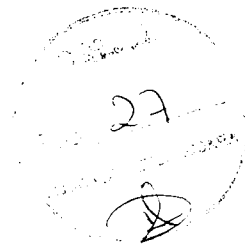


CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01.23.1.19-CMJJ

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA A MESA DIRETORA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo Menor Preço Global por Item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:00 horas.

Do dia 11 de fevereiro de 2019.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada a Av. Jericoacoara, 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara – CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO 01 -Modelo de Carta Proposta e Planilha de Preços;

ANEXO 02 -Termo de Referência;

ANEXO 03 -Minuta do Contrato;

ANEXO 04 -Modelo de Declarações

1.0 - DO OBJETO

1.1 -Apresente licitação tem como objeto à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS e ASSESSORIA JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme especificações em anexo

1.2 - O valor estimado para objeto acima é de R\$ 203.059,78 (Duzentos e Três Mil, Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos) e foi calculado a partir das pesquisas de preços em anexo deste processo.

2.0 -DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

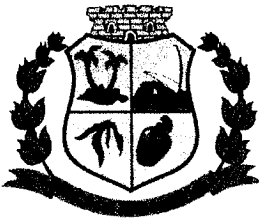
2.1 -Restrições de participação:

2.1.1 -Não poderá participar pessoa física e jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

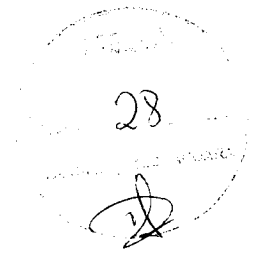
2.1.2 -Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 -Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 -Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

I - Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.0 - DOS ENVELOPES

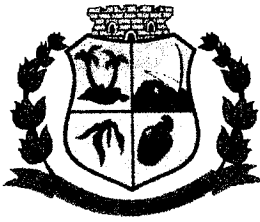
3.1 A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01.23.1.19-CMJJ
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

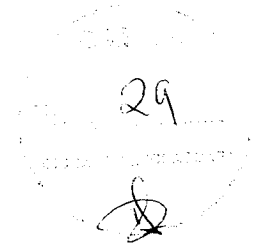
À
CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01.23.1.19-CMJJ
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO — ENVELOPE "A"

4.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

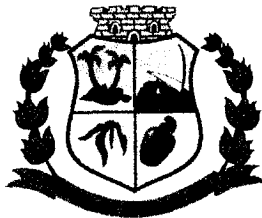
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1 — EXIGÊNCIAS PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.
- b) Documento de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de Endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC); e Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- g) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- h) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.440/1 de 08 de julho de 2011;
- i) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal.
- j) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1 % (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
j.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

- I. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria da Câmara. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.
- II. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

30
D

III. FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará;

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 01.23.1.19-CMJJ.
3. VALOR:
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta;

IV. SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

j.1.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

j.1.2) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

l) Declaração que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

m) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos;

n) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, {art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93};

4.2.1.1 - As declarações expedidas pela licitante, deverão ter obrigatoriamente, o reconhecimento de firma do proponente.

4.2.2 —REQUISITOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.2.1 -Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Órgão da Administração Pública, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação

4.2.2.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF;

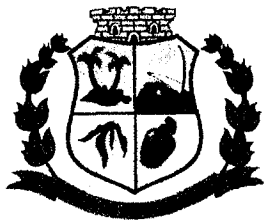
b) Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3 -PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal;

D
D



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

32

c) Alvará de Funcionamento.

4.2.2.4 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) Conforme Art. 29. Inc. V. da Lei 8.666/93 alterada pela lei 12.44011 de 08 de julho de 2011; e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

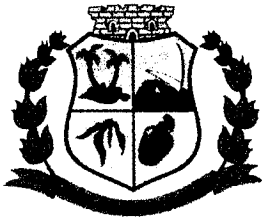
4.2.2.4.1 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial

4.2.2.5 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição, ou registro da licitante na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);
- b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa e pelo menos um membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas ou atestados.
- c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal.

4.2.2.6 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO —FINANCEIRA:

- a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - a.1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ter sido registrados na junta comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso da natureza jurídica da empresa, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade — CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial;
 - a.2) Conforme a Lei Complementar nº 128/12008, os Micro Empreendedores Individuais tem equiparação a pessoa física, estando, portanto, dispensáveis a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.
- d) Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1 % (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no item 1.2 deste Edital, em nome da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

32

d.1) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, no dia da abertura desta Tomada de Preços, juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as modalidades:

- I. **CAUÇÃO EM DINHEIRO** - A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria da Câmara. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Câmara, conforme dados fornecidos.
- II. **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** - Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.
- III. **FIANÇA BANCÁRIA** - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará;

1. BENEFICIÁRIO: Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº 01.23.1.19-CMJJ.

3. VALOR:

4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta;

- IV. **SEGURO-GARANTIA** - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

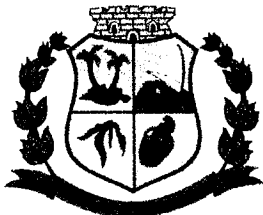
d.1.1) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

d.1.2) Para efeito de devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.2.7 —OUTRAS EXIGÊNCIAS

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

33

c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93);

4.2.2.7.1 - As Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador ou procurador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

4.2.2.8 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.3 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.3.1 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.1.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.1.3 - Anão-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "4.3.1.2" acima

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO —ENVELOPE "B"

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2 - As propostas de preços deverão ainda conter:

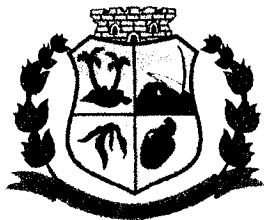
5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2 —Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 -Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4 -Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerados, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5 -Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

34

5.2.5.1 - Planilha com preços unitários e totais conforme, de todos os itens de acordo com o ANEXO 02 — TERMO DE REFERÊNCIA, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7 - Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8 - Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Apresente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7 - Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por; no máximo; 02 (duas) pessoas.

6.8 - Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10 - A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.

6.12 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes. 6.13 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

7.1 - Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

35

.2 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.3 - Apresente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas;

7.4.1 - Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2 - Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos (entendidos aqueles superiores aos estipulados no ANEXO 01, deste edital, globais ou unitários) ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

7.4.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.4 - Os erros de soma elou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão

7.4.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.6 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso 1 deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso 1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

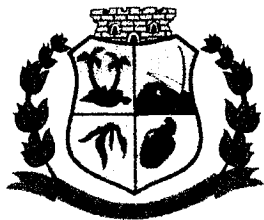
7.4.6.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.5 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.6 - Será declarada vencedora a proposta de Menor Preço Global por lote entre as LICITANTES classificadas; 7.4.7 - De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta elou documentação;

8.0 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

36

9.0 - DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/193 e alterações posteriores

10.0 - DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/193 e suas alterações.

10.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/193 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

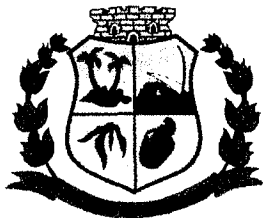
12.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; 12.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

37

12.7 -Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;

12.8 -Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.0 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores.

14.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

14.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 - DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 —Manutenção das Atividades Legislativas e elemento de despesa nº 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00;

16.0 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

17.0 —DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no ~ 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

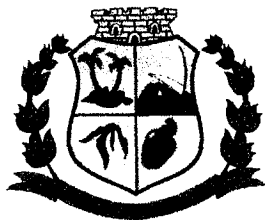
18.0 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 -Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

38

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada(s) na prestação dos serviços;

19.0 -DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2 -Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3 -Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

20.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

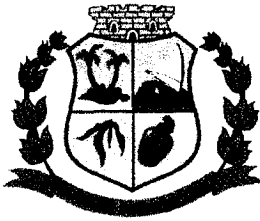
21.2 -Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas

21.3 -Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

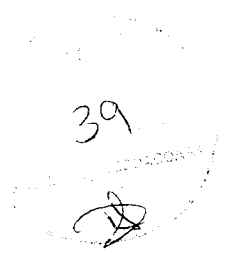
21.4 -Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, durante o período das 08:00 às 12:00 horas.

21.5 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

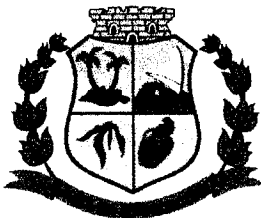
21.5.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 - DO FORO

22.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 23 de janeiro de 2019

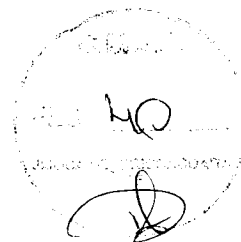
Deyson Silva da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO 01 — MODELO DE CARTA DE PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS



Local e data

À Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 01.23.1.19-CMJJ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01.23.1.19-CMJJ, pelo preço global de R\$ (), conforme planilha a seguir, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNITA	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr,

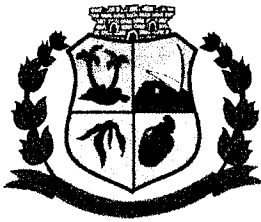
_____ Carteira de
Identidade nº _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____
e CNPJ/CPF nº _____ como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação

Finalizando, afirmamos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO 02 -TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: JOSÉ JAIR DE VASCONCELOS SILVA

FUNÇÃO: Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

1 -OBJETO: PRESTAGÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS e ACESSORIA A MESA DIRETORA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

2 -MOTIVAÇÃO: Diante da necessidade de assessoria e consultoria no registro dos atos e fatos contábeis, bem como organização e assessoria no setor de recursos humanos, e análise do cumprimento das normas, tendo em vista as finalidades estipuladas por lei. Assim, em vista que estes serviços são de extrema importância para o sucesso desta legislatura, justifica-se a contratação do objeto em referência.

3 -ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, VALOR ESTIMADO E QUALIFICAÇÃO ~~~
TÉCNICA DAS LICITANTES

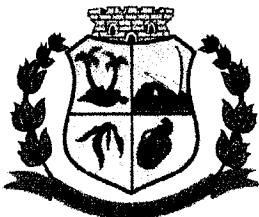
3.1- A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS SEGUINTE SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA	MÊS	11		
02	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE PARECERES DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PORTARIAS E DEMAIS MATÉRIAS JUNTO A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA	MÊS	11		
03	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO DE DADOS, NA ELABORAÇÃO DE GFIP MENSAL, RAIS ANUAL, DCTF MENSAL, DIRF ANUAL E ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA	MÊS	11		
VALOR GLOBAL					

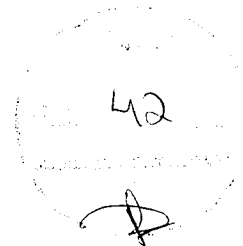
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01: ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

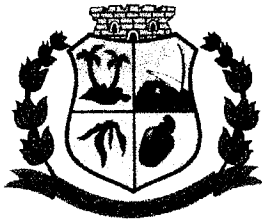


Orientações ao gestor e sua equipe sobre os processos envolvidos na administração pública, atinentes á execução orçamentária e financeira;
Supervisão e execução das atividades da área de Contabilidade;
Implantação dos procedimentos contidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;
Coleta, orientação, organização, elaboração {usando sistema informatizado} e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo da entidade;
Escrituração dos livros Diário, Razão e Caixa;
Impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa;
Controle, conciliação e classificação de contas;
Elaboração do balancete mensal em 02 (duas) vias;
Acompanhamento mensal da arrecadação e da execução da despesa;
Elaboração de estudos de impacto orçamentário
Elaboração de resoluções, portarias, pareceres e demais atos em matéria orçamentária e financeira;
Elaboração de justificativas sobre os aspectos contábeis a processos de prestação de contas de gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
Elaboração do balanço geral e demais elementos que compõem a prestação de contas de gestão e de governo
Geração das Informações relativas à contabilidade para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará através do Sistema de Informações Municipais;
Acompanhamento de gastos com pessoal e encargos;
Elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;
Elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

ITEM 02: ASSESSORIA EM PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Assessoria a mesa diretora em todos os seus atos e procedimentos, tanto administrativos como legislativos

Acompanhamento dos controles e legalidade de processos legislativas em andamento;
Auxílio as Comissões Permanentes na elaboração de Pareceres;
Auxílio a mesa diretora na tramitação de projetos de lei e resoluções;
Acompanhamento da elaboração de Projetos de Lei legislativas;
Orientação técnica de projetos de lei de origem do Executivo municipal;
Emissão de parecer e resposta as consultas relacionadas a assuntos administrativos da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;
Assessoramento da mesa diretora na análise de matérias em geral e proposituras, com acompanhamento dos processos Legislativas do início até a conclusão dos mesmos, no âmbito do gabinete do Presidente desta Casa Legislativa.
Atuação em favor e defesa dos interesses da entidade, seja no polo ativo, passivo, como terceiro interessado, litisconsorte ou em qualquer forma de assistência ou intervenção previstas na legislação processual pátria, referente ao acompanhamento de processos legislativas e demais requerimentos;
Acompanhamento de todas as Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Elaboração e acompanhamento de Audiências Públicas, de acordo com os interesses da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

43
D

ITEM 03: ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS

Assessoria em Recursos Humanos junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara

Prestação de Serviços Especializados no Processamento de Dados, na Elaboração de GFIP Mensal, RAIS Anual, DCTF Mensal, DIRF Anual, no Âmbito da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

Elaboração mensal de GFIP;

Elaboração anual de DIRF;

Elaboração mensal de DCTF;

Elaboração anual da RAIS

3.2 — VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 203.059,78 (Duzentos e Três Mil, Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos)

3.3 — QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

a) Prova de inscrição, ou registro da licitante na entidade profissional competente — CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE (CRC);

b) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa e pelo menos um membro da equipe técnica com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas ou atestados.

c) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde deverá constar declaração de êxito em serviços executados e de mesma natureza do objeto da presente licitação, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual e fiscal;

4 - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Em atendimento ao disposto no Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos orçamentários na dotação e elemento de despesa descrito abaixo, para suprir as despesas oriundas do presente processo, estando o mesmo em compatibilidade e adequação com Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.1 - As despesas serão consignadas na seguinte classificação orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 — Manutenção das Atividades Legislativas e Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

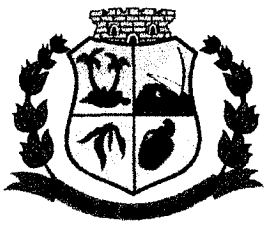
5 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Com relação à licitação, deverá ser plenamente adotada a modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global do tipo menor preço por lote, e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei 10.520/02, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

6 - DURAÇÃO CONTRATUAL:

Da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019

D



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

14

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a prestação do serviço.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9 — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 — Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Tomada de Preços, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

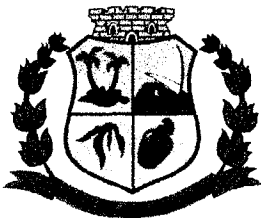
9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a CMJJ

10. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a elaboração do presente, para nortear a contratação em pauta. No que for omissivo o texto do presente termo, aplicam-se as regras do instrumento convocatório. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências aqui elencadas e as do instrumento convocatório.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 23 de janeiro de 2019.

JOSE JAIR DE VASCONCELOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO 03 -MINUTA DO CONTRATO

45
[Handwritten signature]

CONTRATO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA
DE JERICOACOARA, COM NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jericoacoara, n° 474, Centro, inscrita no CNPJIMF sob o n°. 69.727.519/0001-72, representada por xxx doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, xxxxxx com endereço à em ,Estado do , inscrita no CNPJ sob o n°xxx representado por (nome e qualificação}, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços n° 01.23.1.1-10-CMJJ Processo n° 01.23.1.19-CMJJ, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 -Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços n° 01.23.1.19-CMJJ, e na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA A MESA DIRETORA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$

CLAÚSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

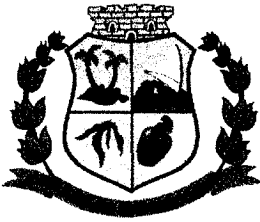
4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

46
D

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços N° 01.23.1.19-CMJJ, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal.
- 5.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/193 e suas alterações.
- 6.2 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 7.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;
- 7.3 - Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária: _____ e elemento de despesa n° 3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00.

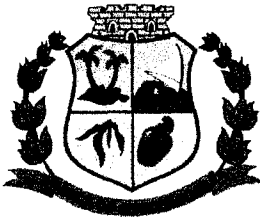
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1 - Os preços são firmes e irrealizáveis.

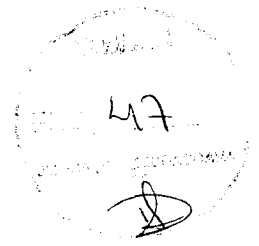
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

D



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de março de 1993 e alterações posteriores

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 {cinco} dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3.1) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratadas) na prestação dos serviços;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2 -Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e VXIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

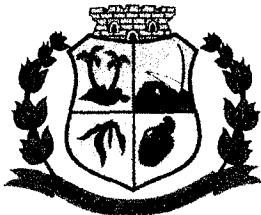
13.3 -Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

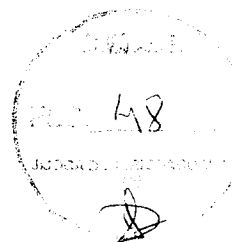
13.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA -DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA



14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara.

14.3 - Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara e encaminhados à Comissão de Licitação

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

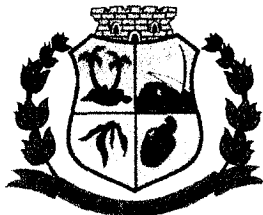
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

01. Nome: _____ CPF: _____

02. Nome: _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO 04 -MODELOS DE DECLARAÇÕES

49
D

1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR}, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso ;XXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Le

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

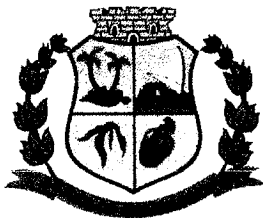
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

D
P



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____, (CE), ____ de _____ de 2019

DECLARANTE

50
D

D
A